

TC/001699/2021

Excelentíssimo Conselheiro

Cuidam os autos de Acompanhamento do Edital de Chamado de Atividades nº 001/SMC-GAB/2021 – Blocos de Carnaval de Rua de São Paulo- FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO.

A Equipe de Fiscalização elaborou Relatório Preliminar (Peça 10) concluindo que o Edital não reunia condições de prosseguimento.

Após a análise das defesas apresentadas na fase de instrução processual, a Equipe de Fiscalização superou certos apontamentos e modificou a redação de outras irregularidades, no entanto, manteve a conclusão de que o Edital não reúne condições de prosseguimento (Peças 29¹ e 46).

A AJCE (Peças 48 e 49) opinou pela irregularidade do Edital.

A I. Assessora desta SG, amparada na manifestação técnica expendida pela Equipe de Auditoria, concluiu pela

¹ 4. CONCLUSÃO Após análise do edital de Chamado de Atividades nº 001/SMC-GAB/2021 – Blocos de Carnaval de Rua de São Paulo- FESTIVAL TÔ ME GUARDANDO, concluímos, em sede de Relatório Conclusivo, que o procedimento não reúne condições de prosseguimento, pois: 4.1. Não está demonstrado como compatibilizar os critérios de seleção do edital que privilegiam pequenos blocos, que eventualmente nem tiveram público nos últimos eventos, com as condições impostas pelo art. 25, III, da LF 8.666/93, em especial o quesito consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (itens 3.2 e 3.7); 4.2 O prazo para manifestação de interesse e inscrição foi de apenas 7 dias corridos, insuficiente para atender o princípio da publicidade. Como referência, a LF 13019/2014 (MROSC), que trata de termos de colaboração e fomento (que é o tipo de contratação que mais se aproxima ao ora pretendido pela Administração), em seu art. 26 determina prazo mínimo de 30 dias para divulgação do edital de chamamento (item 3.5).

irregularidade do Edital de Chamado de Atividades nº 001/SMC-GAB/2021,
no que acompanho.

É o meu parecer que submeto à
consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

JEJ/RPAO